



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco das Chagas Barros de Sousa – SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Mariléa Campos dos Santos Costa – SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MP
Marco Antonio Anchieta Guerreiro – SUBCORREGEDOR-GERAL DO MP
Maria Luíza Ribeiro Martins – OUVIDORA DO MP
Márcio Thadeu Silva Marques – DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MP
Emmanuel José Peres Netto Guterres Soares – DIRETOR-GERAL DA PGJ
Marco Antônio Santos Amorim - DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Raimundo Nonato Leite Filho – DIRETOR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Carmen Lígia Paixão Viana - DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
Justino da Silva Guimarães – ASSESSOR-CHEFE DA PGJ
Fábíola Fernandes Faheína Ferreira – CHEFA DE GABINETE DA PGJ

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

José Antonio Oliveira Bents	Flávia Tereza de Viveiros Vieira
Regina Lúcia de Almeida Rocha	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro
Maria dos Remédios Figueiredo Serra	Teodoro Peres Neto
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	Rita de Cassia Maia Baptista
Iracy Martins Figueiredo Aguiar	Marco Antonio Anchieta Guerreiro
Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro
Lúgia Maria da Silva Cavalcanti	Sâmara Ascar Sauaia
Krishnamurti Lopes Mendes França	Themis Maria Pacheco de Carvalho
Raimundo Nonato de Carvalho Filho	Maria Luíza Ribeiro Martins
Selene Coelho de Lacerda	Mariléa Campos dos Santos Costa
José Henrique Marques Moreira	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato
Domingas de Jesus Fróz Gomes	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf
Francisco das Chagas Barros de Sousa	Eduardo Daniel Pereira Filho
Clodenilza Ribeiro Ferreira	Carlos Jorge Avelar Silva
Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	Lize de Maria Brandão de Sá Costa
Regina Maria da Costa Leite	

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO (Biênio 2019/2021)

Titulares

Luiz Gonzaga Martins Coelho – PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau – CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Domingas de Jesus Fróz Gomes - CONSELHEIRA
Francisco das Chagas Barros de Sousa - CONSELHEIRO
Mariléa Campos dos Santos Costa – CONSELHEIRA
Joaquim Henrique de Carvalho Lobato - CONSELHEIRO
Carlos Jorge Avelar Silva - CONSELHEIRO



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO MARANHÃO
Procuradoria Geral de Justiça

São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

TURMAS MINISTERIAIS / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA / PROCURADORES (AS) DE JUSTIÇA/- DIVISÃO (conforme Anexo da Resolução Nº 37/2016 –CPMP)

TURMAS MINISTERIAIS	Nº	PROCURADORES(AS) / PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	
1ª TURMA CÍVEL	1	José Antonio Oliveira Bents	1º Procurador de Justiça Cível 1ª Procuradoria de Justiça Cível
	2	Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro	9ª Procuradora de Justiça Cível 9ª Procuradoria de Justiça Cível
	3	Marco Antonio Anchieta Guerreiro	12º Procurador de Justiça Cível 12ª Procuradoria de Justiça Cível
2ª TURMA CÍVEL	4	Raimundo Nonato de Carvalho Filho	4º Procurador de Justiça Cível 4ª Procuradoria de Justiça Cível
	5	Clodenilza Ribeiro Ferreira	8ª Procuradora de Justiça Cível 8ª Procuradoria de Justiça Cível
	6	Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf	17ª Procuradora de Justiça Cível 17ª Procuradoria de Justiça Cível
3ª TURMA CÍVEL	7	Iracly Martins Figueiredo Aguiar	2ª Procuradora de Justiça Cível 2ª Procuradoria de Justiça Cível
	8	Ana Lúcia de Mello e Silva Moraes	3ª Procuradora de Justiça Cível 3ª Procuradoria de Justiça Cível
	9	Themis Maria Pacheco de Carvalho	14ª Procuradora de Justiça Cível 14ª Procuradoria de Justiça Cível
	10	Mariléa Campos dos Santos Costa	15ª Procuradora de Justiça Cível 15ª Procuradoria de Justiça Cível
4ª TURMA CÍVEL	11	José Henrique Marques Moreira	5º Procurador de Justiça Cível 5ª Procuradoria de Justiça Cível
	12	Francisco das Chagas Barros de Sousa	7º Procurador de Justiça Cível 7ª Procuradoria de Justiça Cível
	13	Paulo Roberto Saldanha Ribeiro	10º Procurador de Justiça Cível 10ª Procuradoria de Justiça Cível
5ª TURMA CÍVEL	14	Teodoro Peres Neto	11º Procurador de Justiça Cível 11ª Procuradoria de Justiça Cível
	15	Sâmara Ascar Sauaia	13ª Procuradora de Justiça Cível 13ª Procuradoria de Justiça Cível
	16	Joaquim Henrique de Carvalho Lobato	16º Procurador de Justiça Cível 16ª Procuradoria de Justiça Cível
6ª TURMA CÍVEL	17	Eduardo Daniel Pereira Filho	18º Procurador de Justiça Cível 18ª Procuradoria de Justiça Cível
	18	Carlos Jorge Avelar Silva	19º Procurador de Justiça Cível 19ª Procuradoria de Justiça Cível
	19	Lize de Maria Brandão de Sá Costa	6ª Procuradora de Justiça Cível 6ª Procuradoria de Justiça Cível
1ª TURMA CRIMINAL	1	Maria dos Remédios Figueiredo Serra	2ª Procuradora de Justiça Criminal 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
	2	Eduardo Jorge Hiluy Nicolau	3º Procurador de Justiça Criminal 3ª Procuradoria de Justiça Criminal
	3	Selene Coelho de Lacerda	7º Procurador de Justiça Criminal 7ª Procuradoria de Justiça Criminal
	4	Domingas de Jesus Froz Gomes	5ª Procuradora de Justiça Criminal 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
2ª TURMA CRIMINAL	5	Regina Lúcia de Almeida Rocha	1ª Procuradora de Justiça Criminal 1ª Procuradoria de Justiça Criminal
	6	Lígia Maria da Silva Cavalcanti	4ª Procuradora de Justiça Criminal 4ª Procuradoria de Justiça Criminal
	7	Krishnamurti Lopes Mendes França	6º Procurador de Justiça Criminal 6ª Procuradoria de Justiça Criminal
	8	Regina Maria da Costa Leite	8ª Procuradora de Justiça Criminal 8ª Procuradoria de Justiça Criminal
3ª TURMA CRIMINAL	9	Flávia Tereza de Viveiros Vieira	9ª Procuradora de Justiça Criminal 9ª Procuradoria de Justiça Criminal
	10	Rita de Cassia Maia Baptista	10ª Procuradora de Justiça Criminal 10ª Procuradoria de Justiça Criminal
	11	Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro	11ª Procuradora de Justiça Criminal 11ª Procuradoria de Justiça Criminal
	12	Maria Luíza Ribeiro Martins	12ª Procuradora de Justiça Criminal 12ª Procuradoria de Justiça Criminal



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	3
Procuradoria Geral de Justiça.....	3
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	3
Assessoria Especial de Investigação	8
PORTARIA	8
Escola Superior	8
PORTARIA	8
Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior	13
CAXIAS.....	13
PAULO RAMOS.....	14
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO.....	14
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.....	15
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA	30

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO Procuradoria Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º. QUADRIMESTRE DE 2019 (JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019)

Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”) e Portaria STN nº.637/2012

R\$ 1,00

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS												Total (últimos 12 meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não Processados (b)
	Janeiro/2019 a Dezembro/2019													
	LIQUIDADAS													
	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19		
Despesa Bruta com Pessoal (f)	30.964.047,26	31.124.540,16	30.971.652,24	30.962.362,09	31.015.429,44	42.440.305,55	31.021.164,49	31.087.091,17	30.554.574,35	30.414.125,81	30.429.046,67	50.461.426,13	401.445.765,36	



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

Pessoal Ativo	26.628.241,31	26.788.589,44	26.635.758,34	26.626.468,19	26.714.996,41	38.139.873,93	26.720.732,85	26.786.659,53	26.254.142,71	26.113.694,17	26.128.615,03	41.860.562,85	345.398.334,76
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.335.805,95	4.335.950,72	4.335.893,90	4.335.893,90	4.300.433,03	4.300.431,62	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	8.600.863,28	56.047.430,60
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Tercerização (§1º do art.18 da LRF)													
Despesas não computadas (§1º do art.19 da LRF) (II)	10.925.051,54	10.935.545,29	10.892.093,82	10.853.324,84	10.818.222,34	10.905.711,74	10.865.160,22	10.853.086,79	10.601.905,28	10.621.992,66	10.600.203,63	21.287.897,79	140.160.195,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													
Decorrentes de Decisão Judicial	2.077.891,87	2.101.682,85	2.091.126,81	2.085.568,61	2.085.926,98	2.057.562,26	2.076.944,32	2.084.996,92	1.985.485,32	2.002.230,64	2.008.208,22	3.983.144,00	26.640.768,80
Despesas de Exercícios Anteriores	82.989,60	26.538,26	37.207,08	0,00	0,00	13.723,74	30.472,79	961,77	0,00	0,00	0,00	0,00	191.893,24
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
IRRF (Decisão PL-TCE nº.15/2004)	4.428.364,12	4.471.373,46	4.427.866,03	4.431.862,33	4.431.862,33	4.533.994,12	4.457.311,47	4.466.696,46	4.315.988,32	4.319.330,38	4.291.563,77	8.703.890,51	57.280.103,30
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº.1.895/2002)	4.335.805,95	4.335.950,72	4.335.893,90	4.335.893,90	4.300.433,03	4.300.431,62	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	4.300.431,64	8.600.863,28	56.047.430,60
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I - II)	20.038.995,72	20.188.994,87	20.079.558,42	20.109.037,25	20.197.207,10	31.534.593,81	20.156.004,27	20.234.004,38	19.952.669,07	19.792.133,15	19.828.843,04	29.173.528,34	261.285.569,42
Despesa Total com Pessoal - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	261.285.569,42												
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													
Receita Corrente Líquida - RCL (V)	14.530.152.195,28												
% da Despesa Total com Pessoal - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100	1,80												
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) < 2,00% >	290.603.043,91												
Limite Prudencial (Parágrafo único, art.22 da LRF) < 1,90% >	276.072.891,71												
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art.59 da LRF) < 1,80% >	261.542.739,52												

RGF/Tabela 1.2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) e Portaria STN nº. 637/2012

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	401.445.765,36	0,00
Pessoal Ativo	345.398.334,76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.047.430,60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)	140.160.195,94	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial	26.640.768,80	
Despesas de Exercícios Anteriores	191.893,24	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
IRRF (Decisão PL-TCE nº. 15/2004)	57.280.103,30	
Pessoal Inativos e Pensionistas (Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002)	56.047.430,60	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	261.285.569,42	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	261.285.569,42	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	14.530.152.195,28
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,80
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) < 2,00% >	290.603.043,91
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único, art. 22 da LRF) < 1,90% >	276.072.891,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) < 1,80% >	261.542.739,52

FONTES: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN.

Informações das Coordenadorias da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças – PGJ/MA.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados (empenhados e não liquidados) são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; e

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

Nota: De acordo com a Decisão PL-TCE nº. 15/2004, o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa com pessoal compondo os limites global e específico previstos nos arts. 19 e 20 da LRF.

Tabela 1.3

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
<Exercício em que o ente excedeu o limite>	<Exercício do primeiro período>	<Exercício do segundo período seguinte>



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

<Quadrimestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b - a)	(d) = (1/3*c)	(e)=(b - d)	(f)	(g) = (f - a)	(h)=(a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 5 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (Pode apresentar saldo negativo)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b+c+d+e) - f)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) (identificar de forma individualizada)	22.474.563,43	-	9.607.151,10	-	-	-	12.867.412,33	11.499.263,86	-
RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOURO (101)	17.132.152,48	-	9.593.936,32	-	-	-	7.538.216,16	7.482.819,96	55.396,20
RECURSOS ORDINÁRIOS – TESOURO (301)	3.360.912,56	-		-	-	-	3.360.912,56	3.228.290,49	132.622,07
RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO (107)	1.567.627,28	-	13.214,78	-	-	-	1.554.412,50	425.453,57	1.128.958,93
RECEITAS OPERACIONAIS A FUNDO (307)	413.871,11	-		-	-	-	413.871,11	362.699,84	51.171,27
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)		-		-	-	-	-		-
Recursos Ordinários									
TOTAL (III)=(I+II)	22.474.563,43	-	9.607.151,10	-	-	-	12.867.412,33	11.499.263,86	1.368.148,47

FONTES: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN.

Informações das Coordenadorias da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças – PGJ/MA.

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	14.530.152.195,28	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	261.285.569,42	1,80%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	290.603.043,91	2,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	276.072.891,71	1,90%



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	11.499.263,86	12.867.412,33

FONTES: Sistema SIAFEM; Unidade Responsável SEPLAN.

Informações das Coordenadorias da Folha de Pagamento e de Orçamento e Finanças – PGJ/MA.

LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça

EMMANUEL JOSÉ PERES NETTO GUTERRES SOARES
Diretor-Geral

PÂMELA NEVES DE OLIVEIRA
Analista Ministerial
Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira
- em exercício -

CARLOS ALBERTO PINHEIRO BARROS JÚNIOR
Analista Ministerial
Assessor-Chefe de
Controle Interno e Auditoria

PAULO SÉRGIO ARAÚJO ALBERTO
Técnico Ministerial
Coordenador de Folha de Pagamento
- em exercício -

LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Coordenadora de Orçamento e Finanças
- em exercício -



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

Assessoria Especial de Investigação

PORTARIA

PORTARIA-AEI - 92020

Código de validação: F3F53F0B2E

PORTARIA Nº 09/2020

A Promotora de Justiça Adélia Maria Souza Rodrigues Moraes, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da PORTARIA-GAB/PGJ – 12577/2019, com fulcro na Resolução nº 181, de 07 de agosto de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP e no art. 7º da Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE:

CONVERTER, tendo em vista a necessidade de aprofundar as investigações, com espeque no art. 7º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 3º da Resolução CNMP nº 181/2017, combinado com o art. 4º, § 4º do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, a Notícia de Fato nº 015404-500/2019 em Procedimento Investigatório Criminal – PIC, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no Portal da Transparência do Prefeitura do Município de Pinheiro e o recebimento de transferências voluntárias, em desacordo com o art. 23, § 3º, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Adotem-se as seguintes providências:

I – Registre-se em livro próprio e no SIMP;

II – Cumpram-se as diligências pontuadas na manifestação de fls;

III – Obedeça-se, para a conclusão deste Procedimento Investigatório Criminal, o prazo de 90 (noventa) dias, consoante estabelecido no art. 13 da Resolução CNMP nº 181/2017, fazendo-me conclusivo antes de seu advento.

São Luís (MA), 24 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

ADÉLIA MARIA SOUZA RODRIGUES MORAIS

Promotora de Justiça / Assessora do Procurador - Geral de Justiça

Matrícula 776476

Documento assinado. Ilha de São Luís, 27/01/2020 09:37 (ADÉLIA MARIA SOUZA RODRIGUES MORAIS)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-AEI,

Número do Documento 92020 e Código de Validação F3F53F0B2E.

Escola Superior

PORTARIA

PORTARIA-ESMP - 102020

Código de validação: B5473D0451

Estabelece o calendário de atividades presenciais de capacitação e formação da Escola Superior do Ministério Público em 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO aprovação do calendário da ESMP para 2020 pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em reunião havida no dia 22 de janeiro de 2020, em seu Gabinete,

CONSIDERANDO as deliberações constantes do processo nº 260162019;

RESOLVE:

Art. 1º – As atividades presenciais de formação e capacitação da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão em 2020 reger-se-ão pelo calendário em anexo.

Art. 2º - A inclusão superveniente de eventos de formação e de capacitação far-se-á por determinação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º – As alterações do calendário dar-se-ão em face da necessidade do serviço, ou conveniência da Administração, reconhecidas pelo Diretor da Escola Superior do Ministério Público ou pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

São Luís, 24 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente

MARCIO THADEU SILVA MARQUES
Diretor da Escola Superior do Ministério Público
Matrícula 656306

Documento assinado. Ilha de São Luís, 25/01/2020 18:54 (MARCIO THADEU SILVA MARQUES)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-ESMP,

Número do Documento 102020 e Código de Validação B5473D0451.

CALENDÁRIO 2020

Janeiro

27 – Oficina – ATENDIMENTO AO PÚBLICO (equipe da Ouvidoria do MPMA, mediante inscrição – 10 vagas – 4 horas/aula) – Responsável: Ouvidoria/ESMP – Sala de reuniões do 2º andar na sede da PGJ, das 14 às 18 horas

29 – Palestra – LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE E A POLÍCIA MILITAR¹ (membros, servidores e policiais militares, mediante inscrição – 100 vagas – 4 horas/aula) – Responsável: 7ª Promotoria Criminal de Imperatriz/Diretoria das Pjs de Imperatriz/ESMP – Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 8 às 12 horas.

31 – Oficina – AS INOVAÇÕES DAS LEIS 13.964/2019, 13.967/2019 e 13.968/2019 : o pacote anticrime e outras disruptões legislativas (membros e servidores, mediante inscrição – 300 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da PGJ, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO DISCUTINDO O PACOTE ANTICRIME

31 – Capacitação para Conselheiros Tutelares – Presidente Dutra / Dom Pedro

Fevereiro

03 – Seminário – TODOS PELA EDUCAÇÃO: APROVAÇÃO DO FUNDEB JÁ! (membros, servidores, integrantes da REMAR, integrantes da Rede de Controle da Gestão Pública, bancada maranhense no Congresso Federal, Deputados Estaduais, representantes do Conselho Federal da OAB, Conselheiros de Educação, Gestores Estaduais e Municipais de Educação, Sindicatos na área da Educação e público em geral, mediante inscrição – 300 vagas – 5 horas/aula) – Responsável CAOP da Educação/ESMP – Auditório da PGJ, das 8:00 às 13:00 horas

04 e 05 – Curso – ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES: NOÇÕES BÁSICAS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS (membros e servidores, mediante inscrição – 30 vagas – 16 horas/aula) – Responsável CAOP/PROAD/ESMP – Sala de aula da ESMP, das 14 às 18 horas.

11 – Seminário - II Encontro das Promotorias da Educação e Conselhos Tutelares do Município de São Luís (Conselheiros Tutelares empossados para o quadriênio 2020-2024 de São Luís, representantes do MPMA, SEDUC, SEMED São Luís e Conselhos Estadual e Municipal de Educação, mediante inscrição – 60 vagas – 4 horas/aula) – Responsável 1ª PJ Especializada em Educação de São Luís – Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, das 14 às 18 horas

14 – Lançamento do EAD: Conselheiros Municipais de Educação (CAOP/EDUCAÇÃO

14 – Minicurso – MINICURSO DE INGRESSO PARA ESTAGIÁRIOS DO MPMA - (estagiários, mediante inscrição – 70 vagas – 4 horas/aula) – Responsável CGP/ESMP – Sala 01, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

14 – Seminário – SEGURANÇA PÚBLICA, IMPRENSA E A LEI DO ABUSO DE AUTORIDADE² – (membros, servidores, agentes dos sistemas de segurança pública, prisional e socioeducativo, estudantes e profissionais de imprensa, mediante inscrição – 100 vagas – 8 horas/ aula) – Responsável: 7ª Promotoria Criminal de Imperatriz/Diretoria das Pjs de Imperatriz/ESMP – Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

14 - Oficina para a Imprensa sobre a Lei de Abuso de Autoridade.

Sistema PRISIONAL

Sistema EDUCATIVO e a Lei de Abuso de Autoridade – 100 vagas – das 14h às 18h, Imperatriz.

17 – Seminário – FORTALECENDO O CONTROLE SOCIAL DO SUS (conselheiros, membros e servidores, mediante inscrição – 300 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/CAOp SAÚDE/ESMP – Auditório Dda Procuradoria Geral de Justiça, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

28 – Oficina – PRÁTICA DO TRIBUNAL DO JÚRI (membros e servidores, mediante inscrição – 300 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da PGJ, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Março

02 – Palestra – TECNOINVESTIGAÇÃO CRIMINAL: entre a proteção de dados e a infiltração por software (50 vagas, mediante inscrição – 4 horas) GAECO/ESMP – Auditório das Promotorias da Capital – Das 8 às 12 horas

05 – Seminário – O MINISTÉRIO PÚBLICO NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (aberto ao público, mediante inscrição – 200 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Escola WALL FERRAZ (Timon), das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO MP NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

06 – Oficina – AS INOVAÇÕES DAS LEIS 13.964/2019, 13.967/2019 e 13.968/2019 : o pacote anticrime e outras disruptões legislativas (membros e servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Anexo da sede das Promotorias de Justiça de Timon, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas

12 e 13 – Módulo I – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

13 – Oficina – PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR COMPROMISSOS E RESULTADOS: ATUAÇÃO PREVENTIVA DO MP (membros e servidores, mediante inscrição – 70 vagas – 4 horas/aula) – Responsável CAOP/PROAD/ESMP – Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, das 8 às 12 horas

19 – Seminário – O MINISTÉRIO PÚBLICO NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (aberto ao público, mediante inscrição – 200 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Pinheiro, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO MP NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

20 – Oficina – AS INOVAÇÕES DAS LEIS 13.964/2019, 13.967/2019 e 13.968/2019 : o pacote anticrime e outras disruptões legislativas (membros e servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Pinheiro, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas

23 – DIÁLOGOS REPUBLICANOS – DE PROMOTOR PÚBLICO A MINISTÉRIO PÚBLICO - (50 vagas, mediante inscrição – 4 horas) GABPGJ/Comissão Gestora Memória Institucional do MPMA/ESMP - Sala 01 da ESMP/Centro Cultural e Administrativo do MPMA – Das 15 às 18 horas

26 – Seminário – O MINISTÉRIO PÚBLICO NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (aberto ao público, mediante inscrição – 160 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO MP NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

27 – Oficina – AS INOVAÇÕES DAS LEIS 13.964/2019, 13.967/2019 e 13.968/2019 : o pacote anticrime e outras disruptões legislativas (membros e servidores, mediante inscrição – 100 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO DISCUTINDO O PACOTE ANTICRIME

Abril

02 – Seminário – O MINISTÉRIO PÚBLICO NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (aberto ao público, mediante inscrição – 200 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas – PROJETO MP NO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

03 – Oficina – AS INOVAÇÕES DAS LEIS 13.964/2019, 13.967/2019 e 13.968/2019 : o pacote anticrime e outras disruptões legislativas (membros e servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas

02 e 03 – Módulo II – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

06 – Seminário – PRÁTICAS SOBRE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL APLICÁVEIS AO COMBATE À CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (membros e servidores, mediante inscrição – 300 vagas – 8 horas/aula) – Responsável CAOP/PROAD/ESMP – Auditório da PGJ, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

Facilitador: Prof. Marcos Vinícius Barroso (CSJT)

16 e 17 – Módulo III – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

24 – Oficina sobre licitações no transporte escolar – São Luís (CAOP/EDUCAÇÃO)

29 – I Encontro Estadual dos Conselheiros de Alimentação Escolar do MA/SÃO LUÍS (CAOP/EDUCAÇÃO)

Mai

04 – Apresentação do painel de resultados sobre a aplicação dos recursos do FUNDEF(CAOP/EDUCAÇÃO)

07 e 08 – Módulo IV – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

15 – Seminário – Evento alusivo ao Dia Estadual do MPMA -

21 e 22 – Curso – ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS: GESTÃO E CAPACITAÇÃO³ (30 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 16 h) – GABPGJ/ESMP - Auditório das Promotorias de Justiça Da Capital, Das 8:30 às 18:30 horas

21 e 22 – Módulo V – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

25 – Seminário – INTEGRIDADE E ÉTICA NAS EMPRESAS (membros, servidores e sociedade em geral, mediante inscrição – 700 vagas – 8 horas/aula) – Responsável CAOP/PROAD/ESMP – Auditório da sede das Promotorias de Justiça da Capital, das 8:30 às 12:30 horas

28 e 29 – Curso - O TRATAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS NO CPC/2015 – Prof. Dr. Paulo Sérgio Velten (100 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 16 h) – Assessoria Especial/ESMP - Auditório da Procuradoria Geral de Justiça – Das 9 às 19 horas

Junho



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

- 01 e 02 – Curso - PROJETO DE NEGOCIAÇÃO DA “HARVARD LAW SCHOOL” E A RESOLUÇÃO 118, DO CNMP – Prof. Me. Marcus Aurélio de Freitas Barros - (30 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 16 h) – GABPGJ/ESMP - Anexo da sede das Promotorias de Justiça de Timon – Das 9 às 19 horas
- 1º a 05 – Curso – FORMAÇÃO DE CAPACITADORES EM CÍRCULOS DE JUSTIÇA RESTAURATIVA E CONTRUÇÃO DE PAZ (membros, servidores e convidados que , mediante inscrição – 30 vagas – 8 horas/aula) – Responsável: CCOM/ESMP – Sala de capacitação da Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 14 às 18 horas
- 04 e 05 – Curso - PROJETO DE NEGOCIAÇÃO DA “HARVARD LAW SCHOOL” E A RESOLUÇÃO 118, DO CNMP – Prof. Me. Marcus Aurélio de Freitas Barros - (30 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 20 h) – GABPGJ/ESMP - Auditório das Promotorias de Justiça de Imperatriz – Das 9 às 19 horas
- 08 e 09 – Curso - PROJETO DE NEGOCIAÇÃO DA “HARVARD LAW SCHOOL” E A RESOLUÇÃO 118, DO CNMP – Prof. Me. Marcus Aurélio de Freitas Barros - (30 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 20 h) – GABPGJ/ESMP - Auditório das Promotorias de Justiça da Capital– Das 9 às 19 horas
- 04 e 05 – Módulo VI – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA
- 05 – Diálogo Republicano – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL PARA QUEM? O COMBATE AO CRIME E A JUSTIÇA PENAL CONSENSUAL (sociedade em geral, mediante inscrição – 180 vagas – 4 horas/aula) – Responsável CAOpCriminal/ESMP – Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, às 9 horas - PROJETO DISCUTINDO O PACOTE ANTICRIME
- 18 e 19 – Módulo VII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA
- Julho**
- 02 e 03 – Módulo VIII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA
- 06 – Oficina⁴ – ASPECTOS DA ATUAÇÃO NAS DEMANDAS COLETIVAS POR TERRA E MORADIA – Prof. Me. Jean - (20 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 8 h) – GABPGJ/ESMP - Auditório das Promotorias da capital – Das 9 às 19 horas
- Agosto**
- 04 e 05 – Oficina – MEDIA TRAINNING (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 8 horas/aula) – Responsável: CCOM/ESMP – Sala de capacitação da Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 14 às 18 horas
- 06 e 07 – Seminário – II SEMINÁRIO SOBRE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – (70 vagas para membros e servidores, mediante inscrição – 16 h) – CAOpPROAD/ESMP - Auditório das Promotorias da Capital – Das 8:30 às 18:30 horas
- 06 e 07 – Módulo IX – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA
- 07 – Diálogo Republicano – O “NOVO” PAPEL DO MP NO SISTEMA ACUSATÓRIO (sociedade em geral, mediante inscrição – 180 vagas – 4 horas/aula) – Responsável CAOpCriminal/ESMP – Auditório do Centro Cultural e Administrativo do MPMA, às 9 horas - PROJETO DISCUTINDO O PACOTE ANTICRIME
- 11 e 12 – Oficina – MEDIA TRAINNING (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 8 horas/aula) – Responsável: CCOM/ESMP – Anexo da Sede das Promotorias de Justiça de Timon, das 14 às 18 horas
- 14 – Oficina Regional dos Conselheiros FUNDEB – Imperatriz e Timon (Simultâneas)(CAOP/EDUCAÇÃO)
- 14 – Oficina – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MINISTERIAIS PARA SERVIDORES DO MPMA (servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Auditório das Promotorias de Justiça da Capital, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas
- 14 – Oficina – DEFESA PESSOAL⁵ (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Centro Cultural e Administrativo do MPMA, das 12:30 às 18:30 horas
- 15 – Oficina – DEFESA PESSOAL (servidores, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Centro Cultural e Administrativo do MPMA, das 8 às 14 horas
- 20 e 21 – Módulo X – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA
- 21 – Oficina – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MINISTERIAIS PARA SERVIDORES DO MPMA (servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Sala de Capacitação da sede do MPMA em Imperatriz, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas
- 21 – Oficina – DEFESA PESSOAL (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 12:30 às 18:30 horas
- 22 – Oficina – DEFESA PESSOAL (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 12:30 às 18:30 horas
- 25 – Congresso Nacional de Educação: os desafios do direito à educação em tempos de crise (CAOP/EDUCAÇÃO)
- 28 – Oficina – DEFESA PESSOAL (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Anexo da sede das Promotorias de Justiça de Timon, das 12:30 às 18:30 horas



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

28 – Oficina – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MINISTERIAIS PARA SERVIDORES DO MPMA⁶ (servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Fórum de Timon, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18 horas

29 – Oficina – DEFESA PESSOAL (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 6 horas/aula) – Responsável CAEI/ESMP – Anexo da sede das Promotorias de Justiça de Timon, das 12:30 às 18:30 horas

28 – Oficina – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS MINISTERIAIS PARA SERVIDORES DO MPMA (servidores, mediante inscrição – 50 vagas – 8 horas/aula) – Responsável GABPGJ/ESMP – Pinheiro, das 8:30 às 12:30 horas e das 14 às 18:30 horas

Setembro

03 e 04 – Módulo XI – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

03 e 04 – Oficina – MEDIA TRAINNING (membros, mediante inscrição – 30 vagas – 8 horas/aula) – Responsável: CCOM/ESMP – Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, das 14 às 18 horas

04 – Oficina Regional dos Conselheiros do FUNDEB – Presidente Dutra e Pinheiro (CAOP/EDUCAÇÃO) (Simultâneas)

09 a 11 – Curso – PORTUGUÊS JURÍDICO⁷ (membros e servidores, mediante inscrição – 30 vagas – 16 horas/aula) – Responsável: Diretoria das Pjs de Imperatriz/ESMP– Sala de Capacitação da Sede das Promotorias de Justiça de Imperatriz, das 13:30 às 17:30 horas.

17 e 18 – Módulo XII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

22 – Oficina Regional dos Conselheiros do FUNDEB – Santa Inês (CAOP/EDUCAÇÃO)

23 a 25 – Encontro Regional de Educação – Santa Inês (CAOP/EDUCAÇÃO)

Outubro

1º – Oficina – PODER E ALTA PERFORMANCE: PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA (membros e servidores, mediante inscrição – 30 vagas – 4 horas/aula) – Responsável: CAOp PIPD/ESMP– Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, das 14 às 18 horas.

08 – Oficina – EDUCAÇÃO FINANCEIRA: ORGANIZE SUAS FINANÇAS PARA UMA APOSENTADORIA TRANQUILA (membros e servidores, mediante inscrição – 30 vagas – 4 horas/aula) – Responsável: CAOp PIPD/ESMP– Auditório da Sede das Promotorias de Justiça da Capital, das 14 às 18 horas.

22 e 23 – Módulo XIII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

29 e 30 – Módulo XIV – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

Novembro

05 e 06 – Módulo XV – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

09 e 10 – Oficina – COMBATE A FRAUDES EM LICITAÇÕES (membros e servidores, mediante inscrição – 70 vagas – 8 horas/aula) – Responsável CAOP/PROAD/ESMP – Auditório das Promotorias de Justiça da Capital, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas.

13 – Culminância e entrega da certificação do EAD: Conselheiros de Educação (CAOP/EDUCAÇÃO)

19 e 20 – Módulo XVI – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

23 E 24 – X CONGRESSO ESTADUAL DO MPMA

Dezembro

03 e 04 – Módulo XVII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

17 e 18 e 04 – Módulo XVIII – Especialização GESTÃO E GOVERNANÇA EM MP (30 vagas, aprovados no processo seletivo – 20 horas) ESMP - ESMP/ Centro Cultural e Administrativo do MPMA

¹Processo 17002020 e Processo 234962019

²Processo 18862020 e Processo 234962019

³Processo 16632020

⁴ Concentração fundiária. A ocupação do solo urbano. Convenção 169 da OIT. O direito à moradia na acepção em que é definida pela ONU. O espaço urbano e o preço da especulação imobiliária. A dimensão democrática do uso do solo urbano. Grandes e pequenos projetos de grandes impactos. Propriedade e posse. Cumprimento da função social. A ação de reintegração de posse. Limites. O cumprimento do mandado de reintegração de posse. A Comissão Estadual de Combate à Violência no campo. O cumprimento dos objetivos da Constituição Federal (art. 3º) no campo e na cidade por via do acesso à terra. A jurisprudência do TJ-MA acerca do tema.

⁵ Processo 222842019



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

⁶ Processo 159472019

⁷ Processo 234962019

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

CAXIAS

PORTARIA-1ºPJCA - 52020

Código de validação: 9746A90EEC

Objeto: Converter a Notícia de Fato nº 001009-254/2019 em Procedimento Administrativo.

O Dr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, usando das atribuições que lhe confere o art. 129, inc. III, da Constituição Federal e o art. 26, inc. I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes; e,

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo máximo de prorrogação da Notícia de Fato nº 001009-254/2019, de acordo com o artigo 3º e 7º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e do §3º do art. 3º da Resolução nº 10/2009 do CPMP/MA;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF. art. 127, caput, Lei nº 8.625/93, art. 1º, caput, e Lei Complementar Estadual nº 013/91, art. 1º, caput);

CONSIDERANDO que no exercício de suas funções pode o Ministério Público instaurar procedimento administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições (art. 8º, II, da Resolução 174, do CNMP, de 04/07/2017);

CONSIDERANDO que o artigo 6º, da Constituição Federal inclui a previdência social dentre os direitos sociais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Previdência deve obediência aos princípios administrativos, dentre os quais se incluem a publicidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos atos realizados pelo Fundo de Previdência dos Servidores (FAPEM) de Aldeias Altas-MA, tendo em vista notícias de irregularidades quanto ao trâmite dos processos de concessão de licença-saúde, bem como na inobservância de dispositivos da própria lei.

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 001009-254/2019 em Procedimento Administrativo, adotando a numeração eletrônica fornecida pelo sistema SIMP, visando promover o acompanhamento dos processos administrativos realizados pelo Fundo de Previdência Social de Aldeias Altas, nos termos da lei, determinando desde já, e em especial, o seguinte:

I) Autuação e registro da presente portaria, com a juntada da documentação constante na NF nº 001009-254/2019, na formalização do Procedimento Administrativo, tendo em vista o que dispõe o art. 4º, § 1º, I do ATO REGULAMENTAR CONJUNTO Nº 05/2014-CPGJ/CGMP;

II) Seja autuada a presente PORTARIA ficando, desde já, designado o servidor desta Promotoria para atuar como secretário e, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, devendo proceder na forma disciplinada na Resoluções do CNMP e normas do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Maranhão e ato Conjunto da PGJ e CGMP;

III) Seja a presente PORTARIA registrada no SIMP, conforme regulamentação interna, devendo ser anotado, ainda, como assunto objeto de investigação seguinte: "Fazer levantamento junto a administração do FAPEN, no que se refere ao procedimento de concessão de licença-saúde, de forma a verificar a forma procedimental praticada pela Administração Pública, bem como o cumprimento todos os requisitos previstos nas normas de transparência no tocante aos requerimentos de licença-saúde";

IV) Providencie a publicação no local de costume, bem como a remessa de cópia ao Setor de Coordenação de Documentação e Biblioteca, mediante cópia dos originais assinados, além do seu inteiro teor enviado aos seguintes e-mails: biblioteca@mpma.mp.br ou diarioeletronico@mpma.mp.br.

V) Designe-se data na agenda deste órgão de execução, inclusive requisitando a presença de uma executora de mandato no ato, para acompanhar este representante na sede do FAPEN de forma a relatar toda a inspeção realizada, expeça ordem de serviço para este fim, bem como ofício com prazo de 48(horas) de antecedência ao presidente do fundo para que disponibilize acesso a todos os documentos públicos que serão solicitados no referido dia, podendo nomear servidor para acompanhar a inspeção.

VI) Providencie checklist com os requisitos a serem fiscalizados no dia da inspeção, conforme previstos em lei, de forma a orientar o relatório a ser confeccionado pela executora.

Cumpra-se.

Caxias/MA, 22.01.2020.

* Assinado eletronicamente
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR
Promotor de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

Matrícula 1070706

Documento assinado. Caxias, 22/01/2020 20:53 (FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-1ªPJCA, Número do Documento 52020 e Código de Validação 9746A90EEC.

PAULO RAMOS

PORTARIA-PJPRS - 12020

Código de validação: EAE946205E

PORTARIA Nº 01/2020 – PJPR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do Promotor de Justiça Rodrigo Freire Wiltshire de Carvalho, titular da Promotoria de Justiça de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, usando das suas atribuições que lhe confere o art. 129 da Constituição Federal e art. 26 da Lei Orgânica do Ministério Público (lei 8.625/93), sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato instaurada na Promotoria de Justiça tem prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias e que, conforme art. 4º, § 4º, Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP, "vencido o prazo de tramitação da Notícia de Fato, qualquer que seja a fase em que se encontrem as providências iniciais imprescindíveis para averiguação dos fatos noticiados, o membro do Ministério Público, não sendo o caso do inciso II ou do inciso III do caput deste artigo, imediatamente a converterá no procedimento próprio".

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 001545-509/2019, instaurada em 07 de julho de 2019, para apurar denúncia de subtração de bloquetes que seriam utilizados para pavimentação das ruas do bairro Mutirão, no Município de Paulo Ramos;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados ainda não estão suficientemente esclarecidos, mas, em virtude do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP e do tempo decorrido;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato nº 001545-509/2019 em INQUÉRITO CIVIL. Para tanto, DETERMINO que sejam adotadas as seguintes providências:

- 1) A autuação e registro em sistema próprio de controle como INQUÉRITO CIVIL, com numeração sequencial desta Promotoria de Justiça e alteração da capa destes autos;
- 2) Remessa à Biblioteca da Procuradoria-Geral de Justiça, da portaria de instauração deste Procedimento Administrativo para publicação no Diário Eletrônico;
- 3) Junte-se aos presentes autos de inquérito civil cópia do contrato nº 20190003 da Prefeitura Municipal de Paulo Ramos e de sua publicação no Diário Oficial da União.

Cumpra-se. Após, voltem os autos conclusos.

Paulo Ramos/MA, 08 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente

RODRIGO FREIRE WILTSHIRE DE CARVALHO

Promotor de Justiça

Matrícula 1071774

Documento assinado. Paulo Ramos, 10/01/2020 10:01 (RODRIGO FREIRE WILTSHIRE DE CARVALHO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJPRS, Número do Documento 12020 e Código de Validação EAE946205E.

SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA-PJSDA - 22020

Código de validação: 98390D7C09

(Conversão da Notícia de Fato nº 000000226-064/2019-PJSDA)



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

Procedimento Administrativo Stricto Sensu nº 226-064/2019 PJS DA

Objeto: apurar irregularidades na composição do Conselho do FUNDEB no Município de Benedito Leite/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do Promotor de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA, respondendo pela Promotoria de São Domingos do Azeitão/MA, no uso das atribuições, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85; art. 26, V, da Lei Complementar Estadual nº 13/91; art. 37, II, da CF, art. 11 da Lei nº 8.429/92; Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 - GPGJ/CGMP, de 25/11/2014; e

CONSIDERANDO as atribuições do Ministério Público, com respeito à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);

CONSIDERANDO o poder constitucional conferido ao Ministério Público de expedir notificação e requisições para instruir procedimentos administrativos de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4, III, da Portaria FNDE nº 481/2013, segundo o qual a indicação dos representantes das classes dos professores para Conselho Municipal do FUNDEB deve ser feita pelo representante dos diretores e pelo presidente do sindicato dos professores;

CONSIDERANDO a notícia trazida pelo Sindicato Intermunicipal de Servidores Públicos de São Domingos do Azeitão, Loreto e Benedito Leite/MA de que a composição do Conselho do FUNDEB em Benedito Leite/MA se deu sem a indicação do respectivo ente de classe para os representantes dos segmentos de professores e diretores,

CONSIDERANDO que os fatos noticiados ainda não estão suficientemente esclarecidos e o transcurso do prazo de tramitação da notícia de fato, conforme o Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014-GPGJ/CGMP;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 000226-064/2019-PJS DA em Procedimento Administrativo Stricto Sensu, objetivando apurar irregularidades na composição do Conselho do FUNDEB no Município de Benedito Leite/MA.

Nomeia-se o servidor Marcelo Henrique Gomes Marinho, Técnico Ministerial – Execução de Mandados, lotado nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos;

Para tanto, determino as seguintes providências:

1. Autue-se como procedimento administrativo stricto sensu;
2. Expeça-se ofício ao Prefeito e à Secretária de Educação de Benedito Leite/MA, requisitando que informe, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, como se deu a indicação dos membros da categoria de Professores e Diretores do Conselho do FUNDEB, quais sejam, Edna Cleia de Sousa Soares, Rosyane Silva Moreira e Leonoura de Sousa Soares, em especial, se houve a participação do sindicato da categoria em tal escolha, apresentando o documento de indicação do sindicato ou documento expedido pelo município solicitando ao sindicato o cumprimento da disposição regulamentar;
3. Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional da Educação, assim como à Biblioteca para publicação;
4. Afixe-se cópia desta portaria no mural de publicações desta Promotoria de Justiça durante 15(quinze) dias.

São Domingos do Azeitão, 08 de janeiro 2020.

* Assinado eletronicamente

RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO

Promotor de Justiça

Matrícula 1070834

Documento assinado. São Domingos do Azeitão, 10/01/2020 09:30 (RENATO IGHOR VITURINO ARAGÃO)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-PJS DA,

Número do Documento 22020 e Código de Validação 98390D7C09.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

PORTARIA-2ªPJCSJR - 12020

Código de validação: 914ADC4198

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00108/2019 - 2ªPJ/CIV/SJR (Simp nº 002136-506/2019) instaurada a partir da denúncia de suposta prática de abuso sexual contra a infante L. S. de S.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 00108/2019 - 2ªPJ/CIV/SJR (Simp nº 002136-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 001/2020-2ª PJCIVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 15 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 11:20 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCIVSJR,

Número do Documento 12020 e Código de Validação 914ADC4198.

PORTARIA-2ªPJCIVSJR - 22020

Código de validação: A17ED97E33

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00112 /2019 - 2ªPJ/CIV/SJR (Simp nº 0018136-506/2019) instaurada a partir da denúncia de suposta prática de negligência contra a infante A. P. P.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 00112/2019 - 2ªPJ/CIV/SJR (Simp nº 0018136-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 002/2020-2ª PJCIVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 15 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 11:21 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>

informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 22020 e Código de Validação A17ED97E33.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 32020

Código de validação: CCA856681F

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 001463-506/2019 instaurada a partir da denúncia de supostas violência sexual praticadas contra a infante M. C. A.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 001463-506/2019 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 003/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeie-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 15 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 15/01/2020 11:22 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade>

informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 32020 e Código de Validação CCA856681F.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 42020

Código de validação: 5F130AA2EA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00023/2019 (Simp nº 000398-506/2019) instaurada a partir da denúncia de suposta negligência praticada contra o infante A. T. S.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 023/2019 (Simp nº 000398-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 004/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 15 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:38 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 42020 e Código de Validação 5F130AA2EA.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 52020

Código de validação: B0DDF742E2

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 002430-506/2019 instaurada a partir da denúncia encaminhada por guardas civis municipais de São José de Ribamar, acerca de supostas irregularidades na gestão da Associação dos Guardas Municipais de São José de Ribamar;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 002430-506/2019 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 005/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

- 1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
 - 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
 - 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
 - 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.
- São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:44 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR, Número do Documento 52020 e Código de Validação B0DDF742E2.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 62020

Código de validação: EE6861B9DA

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0041 /2019 (Simp nº 001326-506/2019) instaurada a partir da denúncia encaminhada pela SEMTRANS, narrando situação de violação de direitos em face da adolescente M. B. de B. B.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0041/2019 (Simp nº 001326-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 006/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:45 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR, Número do Documento 62020 e Código de Validação EE6861B9DA.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 72020

Código de validação: 8ECCC2AA34

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0067 /2019 (Simp nº 001179-500/2019) instaurada a partir da notícia encaminhada através do IP nº 12237-83.2018.8.10.0001, versando sobre supostas agressões praticadas contra a infante B. F. da S.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0067/2019 (Simp nº 001179-500/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 007/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:46 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 72020 e Código de Validação 8ECCC2AA34.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 82020

Código de validação: 08F9D6D644

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0078/2019 (Simp nº 002832-506/2018) instaurada a partir da notícia encaminhada através da NF 002699-252/2018, versando sobre a situação de guarda dos infantes H. D. de S. A., E. C. de S. A. e A. S. de S. A.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0078/2019 (Simp nº 002832-506/2018) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 008/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:47 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCVSJR, Número do Documento 82020 e Código de Validação 08F9D6D644.

PORTARIA-2ªPJCVSJR - 92020

Código de validação: D6A313AE9A

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficial nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0113 /2019 (Simp nº 0002198-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Disque 100 – Direitos Humanos, noticiando situação de violação de direitos contra crianças e adolescentes residentes do bairro Araçagy;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0113/2019

(Simp nº 002198-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 009/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:48 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 92020 e Código de Validação D6A313AE9A.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 102020

Código de validação: ADE69E60C5

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficial nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00111 /2019 (Simp nº 002197-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Disque 100 – Direitos Humanos, noticiando situação de violação de direitos contra as menores T. F. de A. e A. M. de A. L.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 00111/2019

(Simp nº 002197-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 010/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:49 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 102020 e Código de Validação ADE69E60C5.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 112020

Código de validação: 6354F09D78

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0086/2019 (Simp nº 001765-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Disque 100 – Direitos Humanos, noticiando situação de violação de direitos contra os infantes V. e D.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0086/2019 (Simp nº 001765-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 011/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:50 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 112020 e Código de Validação 6354F09D78.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 122020

Código de validação: D2436D4DB7

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00103/2019 (Simp nº 001277-509/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Disque 100 – Direitos Humanos, noticiando situação de violação de direitos contra a adolescente T. e N.I.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 00103/2019 (Simp nº 001277-509/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 012/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:52 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ºPJCSJR, Número do Documento 122020 e Código de Validação D2436D4DB7.

PORTARIA-2ºPJCSJR - 132020

Código de validação: 434618E262

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0071/2019 (Simp nº 001661-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar de São José de Ribamar, noticiando suposta prática de abuso sexual contra a criança M. C. C. dos S. abrigada no Abrigo Institucional Renascer, neste município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0071/2019 (Simp nº 001661-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 013/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeie-se a servidora Nívia Maria Sodré Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta

Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:52 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ºPJCSJR, Número do Documento 132020 e Código de Validação 434618E262.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 142020

Código de validação: 6B08E03C79

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 002378-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar de São José de Ribamar, acerca de suposta violação de direitos contra os infantes L. F. S., D. G. S., A. G. S e V. G. S;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 002378-506/2019 em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 014/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodré Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:54 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 142020 e Código de Validação 6B08E03C79.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 152020

Código de validação: B8663C2E8F

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0062/2019 (Simp nº 001610-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar de São José de Ribamar, acerca de suposto abuso sexual praticado pelo guarda municipal Fábio José de Araújo, em face de adolescentes estudantes da Escola Municipal Maiobinha;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0062/2019 (Simp nº 001610-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 015/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeie-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:55 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR,

Número do Documento 152020 e Código de Validação B8663C2E8F.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 162020

Código de validação: 0BDE4C0CF6

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial oficial nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 00109/2019 (Simp nº 002195-506/2019) instaurada a partir de denúncia encaminhada pelo Conselho Tutelar de São José de Ribamar, noticiando situação de maus-tratos em face da adolescente A. C dos S. C.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 00109/2019 (Simp nº 002195-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 016/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

- 1 – Nomeie-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;
- 2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;
- 4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:56 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ºPJCSJR,

Número do Documento 162020 e Código de Validação 0BDE4C0CF6.

PORTARIA-2ºPJCSJR - 172020

Código de validação: 9CB1BE1B5B

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0039/2019 (Simp nº 001196-506/2019) instaurada a partir de denúncia protocolada por genitor sobre seu filho adolescente G. A. da C (15 anos) dependente químico, onde solicita apoio no tratamento para dependência;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0039/2019 (Simp nº 001196-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 017/2020-2º PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeie-se a servidora Nívia Maria Sodré Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente

PATRICIA PEREIRA ESPINOLA

Promotora de Justiça

Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:57 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ºPJCSJR,

Número do Documento 172020 e Código de Validação 9CB1BE1B5B.

PORTARIA-2ºPJCSJR - 182020

Código de validação: 420089688E

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espínola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0070/2019 (Simp nº 001652-506/2019) instaurada a partir de denúncia do Conselho Tutelar de São José de Ribamar sobre violação de direitos por meio de maus-tratos e agressões contra os infantes L. N. B dos S. e R. T. B. A. L.;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0070/2019 (Simp nº 001652-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 018/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:58 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR, Número do Documento 182020 e Código de Validação 420089688E.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 192020

Código de validação: 17C7579193

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica; fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90; defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0058/2019 (Simp nº 001592-506/2019) instaurada a partir de comunicação do Conselho Tutelar de São José de Ribamar sobre a adolescente E. C. P. N. em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0058/2019 (Simp nº 001592-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 019/2020-2ª PJCVSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.
São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 10:59 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR, Número do Documento 192020 e Código de Validação 17C7579193.

PORTARIA-2ªPJCSJR - 202020

Código de validação: 75A740F4F4

A Promotora de Justiça, Dra. Patrícia Pereira Espinola, titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha de São Luís, de entrância final, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o artigo 129, inciso III, da CF, art. 98, inciso III, da CE, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 27, da Lei Complementar nº. 13, de 25 de outubro de 1991, sem prejuízo das demais disposições legais e;

CONSIDERANDO que incumbe a este Órgão Ministerial officiar nos feitos da 2ª vara cível não afetos a órgão de execução com atribuição específica;

fiscalização de fundações e entidades de interesse social; curadoria de registros públicos; defesa da criança e do adolescente por aplicação exclusiva da Lei 8.069/90;

defesa da educação;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 0034/2019

(Simp nº 001215-506/2019) instaurada a partir de notícia encaminhada pelo Conselho Tutelar de São José de Ribamar sobre os infantes E. de J. T. de S. e M. C. L. de O. em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 4º, do Ato Regulamentar Conjunto nº 05/2014 – GPGJ/CGMP e Resolução Nº 174, de 4 de julho de 2017, o prazo máximo de tal espécie de procedimento é 120 (cento e vinte) dias, o qual já resta ultrapassado;

CONSIDERANDO que pela própria complexidade e quantidade de documentos a serem analisados, há, ainda, necessidade de mais diligências para o devido exame dos elementos colhidos, não sendo o caso de, neste momento, se decidir pelo arquivamento ou pela proposição de ação civil pública;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 0034/2019 (Simp nº 001215-506/2019) em Procedimento Administrativo (stricto sensu) nº 020/2020-2ª PJCSJR para apurar esses fatos. Determinando, desde já, as seguintes providências:

1 – Nomeia-se a servidora Nívia Maria Sodrê Pinheiro, Técnica Ministerial, lotada nesta Promotoria de Justiça, para secretariar os trabalhos e cumprir as diligências as quais serão desenvolvidas nos autos, razão pela qual determino que se expeça o Termo de Compromisso para ser assinado;

2 – Remeta-se cópia desta portaria à Coordenação de Documentação e Biblioteca, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao Conselho Superior do Ministério Público;

3 – Autue-se, registrando em livro próprio, publique-se no mural desta Promotoria de Justiça e cumpra-se;

4 – Após, voltem-me os autos conclusos.

São José de Ribamar, 16 de janeiro de 2020

* Assinado eletronicamente
PATRICIA PEREIRA ESPINOLA
Promotora de Justiça
Matrícula 52449

Documento assinado. Ilha de São Luís, 17/01/2020 11:02 (PATRICIA PEREIRA ESPINOLA)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento PORTARIA-2ªPJCSJR, Número do Documento 202020 e Código de Validação 75A740F4F4.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

REC-PJSPB – 22020

Código de validação: E0455DD59A

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da 1ª Promotoria de Justiça de Açailândia/MA, respondendo pelo Promotor de Justiça de São Pedro da Água Branca, cuja representante abaixo subscreve, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93, no art. 6.º, XX, da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 197, da Carta Magna: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”;

CONSIDERANDO que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único”, a qual tem como diretrizes, dentre outras, “a descentralização com direção única em cada esfera de governo” e “participação da comunidade”, conforme dispõem o art. 198, I e III da Constituição da República;

CONSIDERANDO que “as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o sistema único de saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes privadas no art. 198 da Constituição Federal”, devendo obedecer, dentre outros, os princípios da “Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência”, nos termos de art. 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria n.º 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), “é de instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas”;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, que a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca, não vem disponibilizando de forma adequada os medicamentos à população local que necessita fazer uso de remédios, causando inúmeros prejuízos à saúde das pessoas enfermas, conforme atendimento realizado perante este Órgão Ministerial;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal n.º 8080/1990), em seu artigo 2.º, caput e §§1.º e 2.º, prevê que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.”;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8080/1990 estabelece como um dos objetivos do SUS “a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas”, consoante redação do art. 5.º, III;

CONSIDERANDO ser de incumbência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e “a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, tal como se infere das disposições de caráter constitucional previstas nos artigos 127 e 129, II da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, XX, da Lei Complementar 75/1993, aplicável por força do previsto no art. 80 da Lei 8.625/1993, dispõe que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direito e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que também incumbe ao Ministério Público, nos termos do artigo 57, V, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar n.º 85, de 27 de dezembro de 1999), promover a defesa dos direitos constitucionais do cidadão para a garantia do efetivo respeito pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR À Sua Senhoria o Senhor Gilvan Alves Pereira, Secretário Municipal de Saúde de São Pedro da Água Branca, que:

1) Providencie no prazo de 10 (dez) dias, o fornecimento do exame necessário ao tratamento de saúde da menor HELOÍSA CRISTINA FRAZÃO DA SILVA, bem como inclusão da mesma ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e medicamentos caso necessário, em cumprimento às disposições de ordem constitucional e legal acima referidas, a adoção de providências tendentes à imediata predisposição dos serviços e recursos voltados ao imediato cumprimento integral. Recomenda-se, em sentido específico, ainda que em caráter de URGÊNCIA:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 28/01/2020. Publicação: 29/01/2020. Edição nº 020/2020.

2) Estabelece-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta Recomendação, a fim de que sejam encaminhadas a este Órgão Ministerial informações sobre as providências adotadas para o cumprimento do todo aqui exposto ou justificativa para seu descumprimento.

Ressalta-se que, se necessário, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento da presente Recomendação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar em violação ao direito do cidadão.

A omissão na remessa de resposta no prazo acima estabelecido será considerada como recusa implícita ao cumprimento desta Recomendação, ensejando, igualmente, a adoção das medidas supracitadas.

Dê-se ciência pessoal ao Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Publique-se esta Recomendação no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Encaminhe-se cópia eletrônica à Coordenadoria de Documentação e Biblioteca para publicação no Diário Eletrônico do MPMA. São Pedro da Água Branca (MA), 22 de janeiro de 2020.

* Assinado eletronicamente
CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS
Promotora de Justiça
Matrícula 1070686

Documento assinado. São Pedro da Agua Branca, 24/01/2020 11:02 (CRYSTIAN GONZALEZ BOUCINHAS)

* Conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006 e Medida Provisória 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://mpma.mp.br/autenticidade> informando os seguintes dados: Sigla do Documento REC-PJSPB,

Número do Documento 202020 e Código de Validação E0455DD59A.